

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 144/2014, de 20 de março de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, página 06: ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra nº 160/2012 da empresa...". LEIA-SE: "...Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra nº 260/2012 da empresa...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, da competência que lhe é atribuída pelo disposto no Art. 6º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e pelo inciso IX do art. 1º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 3º e 6º do art. 7º, ambos da Portaria nº 31, de 2 de março de 2012, republicada em 5 de março de 2013, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§3º Ao final do mês, as horas negativas remanescentes que forem autorizadas pela chefia imediata, terão a possibilidade de serem compensadas pelo servidor até o último dia do 4º (quarto) mês subsequente ao do cômputo do débito, devendo a compensação ser previamente estabelecida pela chefia imediata, observada a conveniência para o serviço.

§6º Ao final do mês, as horas positivas remanescentes que forem autorizadas pela chefia imediata serão usufruídas pelo servidor até o último dia do 4º (quarto) mês subsequente ao do cômputo do crédito, devendo o período de usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência para o serviço.

Art. 2º Este dispositivo poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com o interesse e a necessidade da instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2014.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 25 de junho de 2014, publicada no DODF nº 129, de 27 de junho de 2014, p. 15, ONDE SE LÊ: "... CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III...", LEIA-SE: "...CLASSE ESPECIAL, PADRÃO I". Processo nº 113.004128/2014.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 25.956, de 21 de junho de 2005, Considerando a publicação da Portaria nº 48, de 02 de julho de 2014, que suspendeu o controle de frequência dos servidores por meio do sistema fornecido pela empresa Contratada em virtude das diversas falhas ocorridas ao longo do ano de 2014; Considerando que a portaria estabeleceu o prazo de 90 dias para que a Unidade de Tecnologia da Informação – UNTEC providenciasse uma nova solução de sistema que traga segurança aos usuários e aos gestores; Considerando que a UNTEC concluiu o desenvolvimento da primeira versão do SISREF, Sistema de Registro Eletrônico de Frequência, Versão 1.0; Considerando a manifestação da UNTEC atestando a viabilidade técnica de utilização deste novo sistema a partir de 1º de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de 1º de outubro de 2014, todos os efeitos da Portaria nº 48, de 02 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 04 de julho de 2014.

Art. 2º Restabelecer, a partir de 1º de outubro de 2014, todos os efeitos da Portaria nº 03, de 28 de janeiro de 2014 (DODF 1/02/2014) que institui e disciplina o registro eletrônico de frequência no âmbito desta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Determinar que a Subsecretaria de Administração Geral, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, tome as providências necessárias para o conhecimento de todas as unidades desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CODHAB Nº 100.000.097/2014

Dispõe sobre a autorização extraordinária para correção da renda familiar no cadastro do Programa Morar Bem, e o recebimento de documentação de candidata, com erro material sanável em seu cadastro inicial, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social desta Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Autorizar em caráter extraordinário, a realização da correção da renda familiar da Senhora NAJDA RESENDE – CPF nº 022.533.901-35, no cadastro do Programa Morar Bem, pela Unidade de Tecnologia da Informação – UNTEC desta Companhia, via Sistema Integrado de Habitação – SIHAB, bem como o recebimento da documentação pelo Núcleo de Atendimento - NUATE, tendo em vista que cumpriu os requisitos de validade e tempestividade impostos pela CODHAB/DF, para participação da política habitacional de interesse social do Distrito Federal, e que por motivo de erro material, sanável causado por parte desta Companhia, foi impedida de ser habilitada no Programa em comento;

Art. 2º Determino a realização da correção da renda familiar no referido cadastro, bem como o recebimento da documentação da Senhora NAJDA RESENDE, com base no Parecer Normativo nº 001/2014-PROJU/CODHAB, de 26 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na ementa e no artigo 1º da Resolução nº 100.000.258 de 26 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 204, de 29 de setembro de 2014, seção 2, pág. 32, ONDE SE LÊ: "... Contrato nº 02/2013...", LEIA-SE: "...Convênio 02/2013...".

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 51/2014 – CONPLAN

46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 390.000.060/2009. Interessado: UGP/SEDUMA. Assunto: Criação de Área para Novo Aterro Sanitário. Relator: Paulo Roberto de Moraes Muniz (ADEMI/DF).

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2014, DECIDE:

1. APROVAR, por unanimidade, relato e voto consoantes ao processo 390.000.060/2009, referente à criação de área para implantação de novo Aterro Sanitário, na forma proposta pelo Conselheiro Relator.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, JÚLIO CESAR PERES, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, ALBERTO ALVES DE FÁRIA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, RAFAEL OLIVEIRA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, RONILDO DIVINO DE MENEZES, ROBERTO MARAZI, GENÉSIO VICENTE, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, FABIANA FERRARI DIAS. Brasília, 26 de setembro de 2014

DECISÃO Nº 52/2014 – CONPLAN

46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 111.000.589/2011. Interessado: Península Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Demarcação e Regularização de Área. Relator: Maurício Canovas Segura (SO).

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2014, DECIDE:

1. APROVAR, por unanimidade, relato e voto consoantes ao processo 111.000.589/2011, referente à demarcação e regularização dos módulos E, F e G da SGAN 908, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, na forma proposta pelo Conselheiro Relator.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, JÚLIO CESAR PERES, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, ALBERTO ALVES DE FÁRIA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, RAFAEL OLIVEIRA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, RONILDO DIVINO DE MENEZES, ROBERTO MARAZI, GENÉSIO VICENTE, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, FABIANA FERRARI DIAS, MARIA SÍLVIA ROSSI, MARA VIEGAS, SIGEFREDO NOGUEIRA VASCONCELOS. Brasília, 26 de setembro de 2014.